

**DIREITO DE FAMÍLIA
CONFORME INTERPRETAÇÃO DO STJ**

ORGANIZADORES

**RUI
PORTANOVA**

**RAFAEL
CALMON**

**GUSTAVO
D'ALESSANDRO**

VOLUME TRÊS

**ALIMENTOS
ASPECTOS
MATERIAIS**

AUTORES

ALEXANDRE **FERNANDES DOS SANTOS**

ALICE **MOREIRA STUDART DA FONSECA**

CARLOS E. **ELIAS DE OLIVEIRA**

CECÍLIA **DANTAS**

CRISTIANO **CHAVES DE FARIAS**

DEBORAH **DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**

GLÁUCIA **BORGES**

JAYLTON **LOPES JR.**

JULIA **TORRES KERR PINHEIRO**

JULIANA **FARIAS DE
ALENCAR CHRISTOFIDIS**

LEONARDO **AMARAL PINHEIRO DA SILVA**

LEONARDO **VIEIRA CARVALHO**

LÍBERA **COPETTI DE MOURA TRUZZI**

LUIS FELIPE **SALOMÃO FILHO**

MARCELO **TRUZZI OTERO**

PATRICIA **NOVAIS CALMON**

RAFAEL **MADALENO**

REICHIELE VANESSA **VERVLOET
DE CARVALHO MALANCHINI**

RENATA **CASCÃO**

ROBERTA **DENSA**

ROGER WILIAM **BERTOLO**

RUI **PORTANOVA**

TULA **MELLO**

**PREFÁCIO DO MINISTRO
ANTONIO CARLOS FERREIRA**

2024 ● Editora Foco

Organizadores: Rui Portanova, Rafael Calmon e Gustavo D’Alessandro

Autores: Alexandre Fernandes dos Santos, Alice Moreira Studart da Fonseca, Carlos E. Elias de Oliveira, Cecília Dantas, Cristiano Chaves de Farias, Deborah de Oliveira Figueiredo, Gláucia Borges, Jaylton Lopes Jr., Julia Torres Kerr Pinheiro, Juliana Farias de Alencar Christofidis, Leonardo Amaral Pinheiro da Silva, Leonardo Vieira de Carvalho, Líbera Copetti de Moura Truzzi, Luis Felipe Salomão Filho, Marcelo Truzzi Otero, Patrícia Novais Calmon, Rafael Madaleno, Reichiele Vanessa Vervloet de Carvalho Malanchini, Renata Cascão, Roberta Densa, Roger Wiliam Bertolo, Rui Portanova e Tula Mello

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Editor: Roberta Densa

Assistente Editorial: Paula Morishita

Revisora Sênior: Georgina Renata Dias

Capa Criação: Leonardo Hermano

Diagramação: Ladislau Lima e Aparecida Lima

Impressão miolo e capa: DOCUPRINT

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (10.2023) Data de Fechamento (10.2023)

2024

Todos os direitos reservados à

Editora Foco Jurídico Ltda.

Rua Antonio Brunetti, 593 Jd. Morada do Sol

CEP 13348-533 – Indaiatuba SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

SUMARIO

NOTA DOS ORGANIZADORES

Rui Portanova, Rafael Calmon e Gustavo D’Alessandro V

PREFÁCIO

Ministro Antonio Carlos Ferreira VII

QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE A IRREPETIBILIDADE DOS ALIMENTOS NO DIREITO DE FAMÍLIA

Carlos E. Elias de Oliveira 1

A INEXISTÊNCIA DE SUB-ROGAÇÃO ALIMENTÍCIA NA DESISTÊNCIA OU ABANDONO DA AÇÃO PELO CREDOR E A IMPORTÂNCIA DA AÇÃO DE REEMBOLSO

Cristiano Chaves de Farias 21

ALIMENTOS GRAVÍDICOS

Gláucia Borges e Jaylton Lopes Jr..... 33

ALIMENTOS “NETOENGOS”

Patricia Novais Calmon 49

DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS NA ADOÇÃO: ANÁLISE DO RESP 1.698.728/MS

Roberta Densa e Cecília Dantas 63

CONFUSÃO PATRIMONIAL ENTRE COMPANHEIROS E SEUS IMPACTOS NO DEVER ALIMENTAR

Julia Torres Kerr Pinheiro..... 79

O PRINCÍPIO DA REVISÃO – JUDICIAL – DOS ALIMENTOS PREVISTO NO ART. 1.699 DO CÓDIGO CIVIL ADMITINDO A SUA APLICABILIDADE NA CONVERSÃO DOS ALIMENTOS TRANSITÓRIOS FIXADOS POR PRAZO DETERMINADO PARA A FIXAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO

Leonardo Amaral Pinheiro da Silva e Alexandre Fernandes dos Santos 97

PLURALIDADE DE DOMICÍLIOS NA GUARDA COMPARTILHADA – COMO FIXAR OS ALIMENTOS?

Deborah de Oliveira Figueiredo e Leonardo Vieira de Carvalho..... 113

A PRISÃO CIVIL E O ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL: UMA ANÁLISE SOB O VIÉS DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO CIVIL

Luis Felipe Salomão Filho e Alice Moreira Studart da Fonseca 129

A NATUREZA JURÍDICA DOS ALIMENTOS COMPENSATÓRIOS

Rafael Madaleno 147

PENSÃO COMPENSATÓRIA (OU ALIMENTOS COMPENSATÓRIOS) – SUA IMPORTÂNCIA NUMA SOCIEDADE RECÉM-SAÍDA DE UM REGIME LEGAL PATRIARCAL

Juliana Farias de Alencar Christofidis e Renata Cascão..... 169

A IMPORTÂNCIA DO REAL APONTAMENTO DAS NECESSIDADES DOS FILHOS CREDORES DE PENSÃO NAS AÇÕES DE ALIMENTOS

Roger Wiliam Bertolo 181

ALIMENTOS, BASE DE CÁLCULO E SUAS INCIDÊNCIAS SEGUNDO O STJ

Marcelo Truzzi Otero e Líbera Copetti de Moura Truzzi 199

PROTOCOLO DE JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO E O DIREITO DE ALIMENTOS ENTRE OS CÔNJUGES

Reichiele Vanessa Vervloet de Carvalho Malanchini 223

CRIMES DE ABANDONO MATERIAL E AFETIVO: UM OLHAR DE GÊNERO

Tula Mello 239

ALIMENTOS E MACHISMO

Rui Portanova 251